

LEI SECA: UMA ANÁLISE DA EFICÁCIA DA LEI Nº 11.705/2008 E SEUS REFLEXOS PARA A SEGURANÇA DO TRÂNSITO EM ARACAJU-SERGIPE

Victória Virna da Silva¹
Kamilee Lima de Oliveira²

RESUMO

O presente artigo teve como objetivo analisar se a Lei Seca e todas as suas alterações ao longo dos anos, foram eficazes ao proibir a combinação de direção e consumo de álcool, bem como as consequências para a segurança do trânsito em Aracaju/SE. O elevado índice de autuações e acidentes de trânsito em todo o país, decorrentes do consumo de álcool e direção, revelou a necessidade de ao longo dos anos endurecer as regras do Código de Trânsito Brasileiro. Analisar-se-á se o número de pessoas autuadas e que morreram por acidentes ligados à Lei Seca nas vias de Aracaju/SE diminuiu, verificando se a Lei contribuiu para a segurança do trânsito, bem como a preservação de vidas, na capital Sergipana. Para tanto, o artigo possui natureza qualitativa, método dedutivo, baseando-se em estudos documentais, Leis, coleta de dados relacionados ao consumo de álcool e direção ao longo dos anos, no âmbito de Aracaju/SE. Analisar-se-á se a Lei Seca e suas alterações tornou-se aliada dos órgãos de fiscalização de trânsito, bem como, a importância de buscar alternativas capazes de induzir os motoristas à prática de comportamentos seguros e seus reflexos para a segurança do trânsito em Sergipe.

Palavras-Chave: Lei Seca; Embriaguez; Segurança do Trânsito; Fiscalização.

INTRODUÇÃO

O relevante índice de acidentes que ocorrem em todo o Brasil consequentes da combinação de álcool e direção, incitou a procura de soluções para controlar a evolução desse índice negativo. Com o advento do Código de Trânsito Brasileiro, criado em 1997, houve uma maior rigidez na penalização dos condutores flagrados dirigindo embriagados, com a previsão de artigos destinados a tal fim. Contudo, tal penalização, não estava suprimindo a necessidade de uma Lei específica que reformulasse e punisse com mais rigor os motoristas.

Diante desse cenário, houve a necessidade de uma lei específica que adotasse punições ainda mais rígidas e rigorosas quanto à conduta de dirigir sob a influência de álcool. Em razão de tal necessidade, foi criada a Lei nº. 11.705/2008, conhecida popularmente como Lei Seca, proposta com o fim de modificar os artigos do Código de Trânsito Brasileiro.

¹ Advogada inscrita na OAB/SE nº 13.528. Bacharela em Direito pela Faculdade de Administração, Negócios e Saúde de Sergipe de Aracaju/SE. Pós-graduada em Direito Civil e Processo Civil pela Faculdade Legale de São Paulo/SP. E-mail: victoriavirnadasilva@gmail.com.

² Advogada inscrita na OAB/SE nº 13.428. Bacharela em Direito pela Faculdade de Administração, Negócios e Saúde de Sergipe. Mestra em Direito pela Universidade Federal de Sergipe. E-mail: limakamilee@gmail.com.

Notar-se-á que ao longo dos anos a Lei Seca passou por algumas transformações, sendo aperfeiçoada na medida em que as necessidades da sociedade evoluíam. Contudo, será que a criação da Lei Seca e suas alterações ao longo dos anos foram de fato eficazes na redução nos números de acidentes e autuações referentes à Lei Seca em Aracaju/SE?

Assim, será demonstrado que após a criação da Lei Seca, as fiscalizações se tornaram mais frequentes e rigorosas. Além disso, frise-se que foram realizadas ao longo dos anos e das alterações, diversas campanhas educativas de trânsito, pelos órgãos fiscalizadores de trânsito em Aracaju/SE. Estas ações foram pontos fundamentais para a conscientização da sociedade para os riscos do consumo do álcool com direção.

Este artigo foi realizado tem natureza qualitativa, através do método dedutivo e com análise de dados referentes aos números de condutores flagrados dirigindo embriagado, bem como nos índices de autuações, acidentes e mortes no trânsito em Aracaju/SE, revelando a evolução nos números nos anos de 2008 a 2021.

A relevância do presente artigo dá-se pela importância de analisar a evolução e a eficácia da Lei Seca ao longo dos anos, bem como a relevância e o impacto das campanhas educativas de trânsito nos índices referentes à Lei Seca. Analisar-se-á os resultados diante do endurecimento das normas somados às campanhas educativas e as frequentes fiscalizações dos Órgãos de trânsito em Aracaju/SE, bem como os reflexos para a segurança do trânsito na capital Sergipana.

1. EVOLUÇÃO HISTÓRICA DA LEI SECA NO BRASIL

Antes da promulgação do Código de Trânsito Brasileiro, já havia restrição em relação ao consumo de bebidas alcoólicas e direção. No ano de 2006, foi criada a Lei Nº 11.275/2006, que prevê como infração a conduta de dirigir embriagado ou de sob a influência de qualquer substância entorpecente que determine dependência física ou psíquica, contudo, tais restrições não eram fiscalizadas com o devido rigor.

Segundo a Organização Mundial da Saúde - OMS no ano de 2007, um ano antes da publicação da Lei Seca, o Brasil era o quinto país do mundo com maior número de mortes por acidentes de trânsito. Segundo o Sistema Único de Saúde - SUS, dos anos de 2000 a 2007, houve um aumento de 30% nos números de acidentes na estrada. (Batista, 2019).

Diante desse cenário, em janeiro de 2008, foi publicada a Medida Provisória nº. 415, vedando a comercialização de bebidas alcoólicas nas rodovias. Todavia, alguns meses depois, a citada MP, foi convertida na Lei 11.705/2008, conhecida popularmente como “Lei Seca”. Esta Lei modificou os artigos 165 e 306 do Código de Trânsito Brasileiro, deixando as regras mais rígidas. Nesses dois artigos, fica evidente que a conduta de conduzir um veículo após beber é prevista como infração ou a depender do caso, crime, *in verbis*:

Art. 165. Dirigir sob a influência de álcool ou de qualquer outra substância psicoativa que determine dependência:
Infração - gravíssima;

Penalidade - multa (dez vezes) e suspensão do direito de dirigir por 12 (doze) meses.

Medida administrativa - recolhimento do documento de habilitação e retenção do veículo, observado o disposto no § 4º do art. 270 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 - do Código de Trânsito Brasileiro.

Parágrafo único. Aplica-se em dobro a multa prevista no caput em caso de reincidência no período de até 12 (doze) meses (Brasil, 1997).

No mesmo passo, o artigo 306, caput, do mesmo Código, considera crime a conduta de consumir bebida alcoólica, ou outra droga psicoativa, e conduzir veículo, sendo previsto, detenção de 6 meses a 3 anos, aplicação de multa e suspensão do direito de dirigir, *in verbis*:

Art. 306. Conduzir veículo automotor com capacidade psicomotora alterada em razão da influência de álcool ou de outra substância psicoativa que determine dependência:

Penas - detenção, de seis meses a três anos, multa e suspensão ou proibição de se obter a permissão ou a habilitação para dirigir veículo automotor. [...] (Brasil, 1997).

Importante salientar, que antes dessa alteração, o Código de Trânsito Brasileiro previa como infração gravíssima a conduta de dirigir sob influência de álcool ou substâncias que causassem dependência. Contudo, o Código não trazia qual a quantidade de álcool que se configurava infração, o que só aconteceu em 2008, sofrendo alterações severas em 2012, conforme art. 306, § 1º, I do mesmo Código.

Em 2012, o Código de Trânsito Brasileiro sofreu novas alterações, a Lei 12.760, ficou conhecida como “Nova Lei Seca”, incluindo os parágrafos §1º e §2º, no artigo 306 do Código, definindo que o crime de dirigir embriagado, poderia ser comprovado por índices máximos de álcool por litro de sangue, além de sinais que, na forma disciplinada pelo Conselho Nacional de Trânsito, indicassem modificação da capacidade psicomotora (Brasil, 2012).

É inegável que a Lei seca trouxe em seu texto polêmicas e divergências quanto a sua aplicabilidade no ordenamento jurídico, trouxe ainda, questões relacionadas à alteração da avaliação da capacidade psicomotora, bem como as formas e sua comprovação (Bezerra Júnior, 2018).

Nesta oportunidade, houve também alteração no art. 165, do Código de Trânsito Brasileiro, assim, foi determinada a multiplicação por 10 para as multas das infrações gravíssimas, previstas na Lei Seca. Antes da alteração a lei previa que a multa fosse multiplicada por 5. No mais, nos casos em que o condutor autuado por dirigir sob a influência de álcool, for reincidente dentro do prazo de 12 meses, o valor será dobrado (Brasil, 2012).

Em 2016, a Lei Nº 13.281 alterou as leis de trânsito, tornando as regras ainda mais rígidas. O art. 165–A, criado pela citada lei, garante a autuação do condutor que se recusar a fazer o teste do bafômetro, ainda que não apresente sinais de embriaguez, assim, será enquadrado nas penalidades previstas no art. 165, do Código de Trânsito Brasileiro (Brasil, 2016).

No ano de 2018, houve a publicação da Lei Nº 13.546, que trouxe mais rigor a Lei Seca sobre o consumo de álcool, sobretudo em casos de lesões graves ou homicídio culposo. Segundo a Lei, nos casos mais graves os condutores podem ser presos, com reclusão de cinco a oito anos, e suspensão ou proibição do direito de se obter a permissão ou a habilitação para dirigir veículo automotor, nos casos de homicídio culposo e conforme art. 302, § 3º, do Código de Trânsito Brasileiro e nos casos de lesões graves culposa, detenção, de seis meses a dois anos e suspensão ou proibição de se obter a permissão ou a habilitação para dirigir veículo automotor, com fulcro no art. 303, do mesmo código (Brasil, 2017).

Saliente-se que existe um Plano Nacional de Redução de Acidentes, criado em 2011, cuja meta é reduzir em pelo menos 50% o número de mortes no trânsito até 2020 (Batista, 2020).

2. PENALIDADES

Quando se é comprovado que o motorista estava sob influência do álcool, as punições para essa infração podem ser: aplicação de multa, suspensão ou proibição do direito de se obter a permissão ou a habilitação para dirigir veículo automotor de habilitação e a depender do caso, até prisão.

O art. 165 do Código de Trânsito Brasileiro, determina que conduzir veículo alcoolizado ou sob a influência de demais substâncias que causem dependência configura-se infração gravíssima.

Com a alteração dada pela Lei 12.760/2012, a redação atual do artigo 165 prevê que nos casos de infrações gravíssimas, o valor da multa seja multiplicado por 10. Ressalte-se que nos casos em que o condutor autuado por dirigir sob a influência de álcool, for reincidente dentro do prazo de 12 meses, o valor será dobrado, conforme inteligência do art. 165, caput e parágrafo único do Código em comento, *in verbis*:

Art. 165. Dirigir sob a influência de álcool ou de qualquer outra substância psicoativa que determine dependência
Infração - gravíssima;
Penalidade - multa (dez vezes) e suspensão do direito de dirigir por 12 (doze) meses.
Medida administrativa - recolhimento do documento de habilitação e retenção do veículo, observado o disposto no § 4º do art. 270 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 - do Código de Trânsito Brasileiro.
Parágrafo único. Aplica-se em dobro a multa prevista no caput em caso de reincidência no período de até 12 (doze) meses (Brasil, 1997).

Os motoristas que forem flagrados conduzindo veículo embriagado serão autuados e multados, segundo o Código de Trânsito Brasileiro. O valor em 2008 era de R\$ 1.915,40 (mil, novecentos e quinze reais e quarenta centavos). No ano de 2019, o valor da multa é R\$ 2.934,70 (dois mil, novecentos e trinta e quatro reais e setenta centavos). Nos casos em que o condutor for reincidente, dentro de um ano, o valor da multa dobrada é R\$ 5.869,40 (cinco mil, oitocentos e sessenta e nove reais e quarenta centavos) (Fonseca, 2019).

Impende destacar que a Lei também determina a instauração do processo de suspensão da Carteira Nacional de Habilitação do condutor alcoolizado, desta forma, a

infração torna-se auto suspensiva. Frise-se que ainda que a Carteira de Habilitação do motorista autuado não possua pontos registrados, ela poderá ser suspensa por causa do art. 165, do Código de Trânsito Brasileiro. Vale ressaltar que como medida administrativa, o art. 165 prevê o recolhimento do documento de habilitação e a retenção do veículo (Brasil, 2012).

Cumpra-se destacar que o art. 165-A, criado pela Lei 13.281/2016, garante a confecção do auto de infração do condutor que se recusar a fazer o teste, exame clínico, perícia ou outro procedimento que permita certificar influência de álcool ou outra substância psicoativa, assim, será enquadrado nas penalidades previstas no art. 165, do Código de Trânsito Brasileiro, conforme artigo 165-A, *in verbis*:

Art. 165-A. Recusar-se a ser submetido a teste, exame clínico, perícia ou outro procedimento que permita certificar influência de álcool ou outra substância psicoativa, na forma estabelecida pelo art. 277.

Infração – gravíssima;

Penalidade - multa (dez vezes) e suspensão do direito de dirigir por 12 (doze) meses;

Medida administrativa - recolhimento do documento de habilitação e retenção do veículo, observado o disposto no § 4º do art. 270.

Parágrafo único. Aplica-se em dobro a multa prevista no caput em caso de reincidência no período de até 12 (doze) (Brasil, 1997).

Ademais, nos casos de homicídio culposo ocasionado por embriaguez ao volante, o motorista pode ter reclusão de 5 a 8 anos, e nos casos de lesões graves culposa, detenção, de seis meses a dois anos, além de suspensão do direito de dirigir, conforme inteligência do art. 302, § 3º, e art. 303, caput do Código de Trânsito Brasileiro, respectivamente.

Outrossim, o artigo 306 do mesmo Código determina que é crime de trânsito o ato de dirigir sob a influência de álcool e outras substâncias que causam dependência. Para configurar o crime de trânsito, o nível de álcool presente no seu organismo deverá ser igual ou maior que 6 decigramas por litro de sangue. No caso do resultado por litro de ar alveolar, é enquadrado em crime de trânsito quem tiver um valor a partir de 0,3 miligrama por litro (mg/L) de ar alveolar (Brasil, 2012).

Quem for condenado pelo crime de trânsito com base no art. 306 do Código de Trânsito Brasileiro, poderá ser obrigado a cumprir pena de 6 meses a 3 anos de detenção, multa e ainda suspensão ou proibição de se obter a permissão ou a habilitação para dirigir (Brasil, 2012).

3. TESTE DO BAFÔMETRO E OS EFEITOS DO ÁLCOOL

A Lei trouxe algumas divergências quanto ao seu conteúdo, contudo, a utilização do bafômetro, talvez seja o ponto central. Alguns juristas consideram o equipamento inconstitucional, pois o cidadão, neste caso os condutores, não são obrigados a produzirem provas contra si mesmo. Esta polêmica, surgiu desde a entrada em vigor da Lei Seca, e até hoje segue sendo uma pauta de grandes discussões.

O exame do etilômetro, conhecido popularmente como teste do bafômetro, é usado para identificar a presença de álcool na corrente sanguínea. Este teste ocorre quando há blitz da Lei Seca, realizada pelos Órgãos Fiscalizadores de Trânsito.

Revista de Direito - REDIR

Aracaju/SE, v.1, n. 1, 2025, ISSN: 2236-3173

A identificação é realizada pelo ar expelido dos pulmões do condutor através do sopro no equipamento. A aferição é feita dessa forma, pois quando o sangue atravessa os pulmões, o álcool evapora por ser uma substância volátil. O aparelho mais simples usa um cartucho com dicromato de potássio sob partículas de sílica em gel. A alteração de cor ocorre pelo contato com o álcool, caso o condutor tenha bebido, em uma reação de oxirredução (Batista, 2019).

Cumpra esclarecer que como o percentual de álcool no sangue permitido é extremamente baixo, produtos como o enxaguante bucal e um bombom com recheio de licor podem constar no exame do bafômetro, contudo, o prazo para que sejam metabolizadas pelo organismo é entre 10 a 15 minutos (Batista, 2020).

Importante salientar, que apesar da recusa do motorista em realizar teste de bafômetro ser lícita, o condutor poderá sofrer as mesmas punições de como se tivesse realizado o exame com resultado positivo. Ademais, também são consideradas provas o testemunho dos agentes policiais ou de outras pessoas que estiverem próximas e o exame clínico, geralmente realizado no Instituto Médico Legal -IML (Batista, 2020).

Contudo, o enorme número de acidentes ocorridos em todo o país, com muitas vítimas fatais devido à combinação de bebida alcoólica e direção, vislumbrou-se a necessidade de reformular o artigo 306 do código de trânsito brasileiro (Bezerra Júnior, 2018).

Frise-se que o art. 306 do Código de Trânsito Brasileiro, estabelece as maneiras de constatar a presença de álcool no organismo, como o teste de alcoolemia, teste toxicológico, exame clínico, perícia, vídeo, prova testemunhal e qualquer outro meio de prova em direito admitida, observando ainda, o direito à contraprova. (Brasil, 2014).

Nesta compasso, Cabette (2013, s.p), acentua:

A lei torna mais rígida a punição para motoristas que dirigem alcoolizados, resolvendo lacuna da anterior, permitindo que sejam utilizados outros meios, além do bafômetro, para comprovar a embriaguez ao volante, possibilitando que vídeos, relatos, testemunhas e outras provas sejam consideradas válidas contra os motoristas embriagados.

No caso da contraprova, o condutor acusado de estar dirigindo sob a influência de álcool, poderá requerer a repetição do teste do bafômetro ou a realização de um novo exame. Desta forma, o Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, no art. 4º, parágrafo único, da Resolução nº 432/2013, estabelece que, do resultado apresentado pelo aparelho, seja descontada a margem de erro admissível (Fonseca, 2020).

4. LEI SECA EM SERGIPE

Dois meses após a entrada em vigor da Lei 11.705/2008, a Lei Seca, a Companhia de Policiamento de Trânsito de Sergipe publicou os dados dos acidentes de trânsito durante este período. Segundo o levantamento, desde 20 de junho de 2008, data que a lei entrou em vigor no país, até o mês de agosto de 2008, 36 condutores de veículos foram notificados por infrações relacionadas à Lei Seca. Dos 36 condutores, 16, excederam o limite de 0,6 decigramas de álcool por litro de sangue (Sergipe, 2008).

No mesmo passo, em levantamento divulgado em julho de 2008, o Serviço de

Atendimento Móvel de Urgência de Sergipe da Secretaria de Estado da Saúde, revelou uma redução na quantidade de capotamentos de veículos. Nos primeiros 10 dias de junho de 2008, houve uma média de 6,3 capotamentos. Contudo, nos primeiros 10 dias de julho, após a Lei Seca entrar em vigor, ocorreram quatro. Isso representa uma redução de 36,5%, nos números de capotamentos, uma queda considerável para os primeiros dias de vigor da Lei (Sergipe, 2008).

Já em 2009, o Departamento Estadual de Trânsito de Sergipe - DETRAN promoveu campanha na capital Sergipana com o objetivo de alertar os condutores de veículos sobre os riscos de dirigir após consumir bebidas alcoólicas. As informações dos panfletos distribuídos revelam os riscos que quase sempre resultam em acidentes de trânsito e mortes (Sergipe, 2009).

No ano de 2011, a Polícia Militar do Estado de Sergipe, através do Batalhão de Polícia de Trânsito - BPTRAN publicou o balanço da intitulada “Megaoperação Lei Seca”, durante a operação, a Companhia de Policiamento de Trânsito, realizou 117 testes com o bafômetro e autuou 24 condutores por dirigirem sob a influência de álcool.

Seguindo a mesma linha, em 2012, a Polícia Militar do Estado de Sergipe, através do Setor de Fiscalização e Triagem da Companhia de Policiamento de Trânsito - CPTRAN, divulgou a estatística referente às Operações Lei Seca, realizadas em dezembro do mesmo ano, na cidade de Aracaju. De acordo com o levantamento foram registradas 69 ocorrências previstas no artigo 165 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB (Brasil, 1997), que prevê como crime “Dirigir sob a influência de álcool, em nível superior a seis decigramas por litro de sangue, ou de qualquer substância entorpecente ou que determine dependência física ou psíquica”.

Neste sentido, impende registrar que a Lei Seca, ao menos, preliminarmente, conscientizou a sociedade, de maneira firme, sobre os perigos e as consequências da combinação álcool e direção.

A Companhia de Policiamento de Trânsito de Sergipe publicou o balanço das infrações mais cometidas em 2014 no Estado. Em relação à Lei Seca, os números são positivos. No comparativo com o ano de 2013, os números tiveram uma queda considerável, o que aponta uma maior atenção e cuidado dos condutores em Sergipe. Ainda segundo o levantamento divulgado, no ano de 2014, foram autuadas 498 pessoas, destas, 304 foram conduzidos à delegacia. Já no ano de 2013, foram 762 condutores autuados, sendo 472 presos (Sergipe, 2015).

Em 2015, a Companhia de Polícia Rodoviária Estadual, divulgou que 720 condutores foram autuados e enquadrados no artigo 165 do CTB (Brasil, 1997), qual seja, “Dirigir sob a influência de álcool ou de qualquer outra substância psicoativa que determine dependência”. Segundo o mesmo levantamento, dos 720 condutores, 296 desses, foram presos em flagrante por apresentar índice acima de 0,33mg/L, no teste do bafômetro. Importante frisar que no ano de 2016, 771 condutores foram autuados, também pelo artigo 165 do CTB, contudo, o número de motoristas conduzidos à delegacia diminuiu para 188 (Sergipe, 2016).

Outro levantamento divulgado pela Companhia de Policiamento de Trânsito de Sergipe, revelou as operações realizadas em janeiro e fevereiro de 2016, em comparação

com o mesmo período de 2015, os resultados foram positivos, apresentando expressiva queda nos números de acidentes e mortes registrados nas rodovias Sergipana.

Ainda segundo o balanço supramencionado, os números não foram totalmente satisfatórios, conforme levantamento feito pela Companhia da Polícia Rodoviária Estadual, divulgado em 2016, pelo Governo do Estado de Sergipe, *in verbis*:

Em 2015, 43 condutores foram autuados e não houve registro de prisão por embriaguez ao volante. Já neste ano, 99 condutores foram autuados. Desse total, 61 foram presos por apresentarem teor acima de 0,33 milímetro de álcool por litro de ar expelido pelos pulmões (Sergipe, 2016).

No ano de 2016, houve um aumento significativo nas autuações relacionadas à Lei Seca (Sergipe, 2016). É notável que há uma oscilação nos balanços divulgados pelos órgãos de fiscalização de trânsito. Ainda no ano de 2016, houve uma redução dos acidentes de trânsito ligados ao consumo de álcool e direção. Essa queda está diretamente ligada às recorrentes operações de fiscalizações ocorridas durante o ano de 2016.

A Polícia Militar de Sergipe, por meio do Batalhão de Polícia Rodoviária Estadual, revelou dados positivos referentes ao índice de acidentes de trânsito ocorridos entre janeiro e maio de 2016, nas rodovias estaduais. Se comparado ao mesmo período de 2015, este ano tais ocorrências tiveram uma redução de até 87,50%, como foi o caso da rodovia SE 100, que dá acesso ao litoral sul do Estado.

As operações de fiscalização da Lei Seca desencadeadas pelo Batalhão de Polícia Rodoviária do Estado de Sergipe, foram decisivas para a redução de acidentes em todas as rodovias estaduais no primeiro semestre de 2016. Na Rodovia SE-100, em Aracaju, a diminuição foi de 82,35% (Sergipe, 2016).

Em 2017, pelo segundo ano consecutivo, o Serviço de Atendimento à Acidentes de Trânsito - SAAT, setor da Companhia de Policiamento de Trânsito de Sergipe, contabilizou uma diminuição no número de acidentes de trânsito relacionados à Lei Seca.

Os números em 2017 foram considerados positivos, isso porque, 674 condutores foram autuados por embriaguez ao volante, resultando em uma queda de 12,58%. No mais, destes 674 motoristas, 171, foram conduzidos à delegacia, uma diminuição de 9,04%. Dessa forma, também foi constatada uma redução significativa no índice de condutores enquadrados no artigo 165 do Código de Trânsito Brasileiro, referente à condução sob influência do álcool.

Já no ano de 2020, a Companhia de Policiamento de Trânsito de Sergipe, registrou 676 condutores flagrados na lei seca. Segundo o levantamento, em Sergipe, 43% das vítimas de mortes no trânsito, 110 pessoas beberam antes de dirigir, é o que revelam as perícias feitas pelo Instituto de Análises e Pesquisas Forenses - IAPF. Os dados da CPTRAN mostram que, em 2020, foram atendidos 785 acidentes envolvendo carros, motocicletas e outros veículos na Grande Aracaju. O Laboratório de Toxicologia Forense, do Instituto de Análises e Pesquisas Forenses, revelou que, de 256 vítimas fatais de acidentes de trânsito em Sergipe, 110 análises apontaram para um laudo positivo quanto ao consumo de álcool, sendo 91% do sexo masculino e 9% do feminino (Sergipe, 2021).

É inegável que a Lei Seca se tornou mais uma aliada dos órgãos de fiscalização de

trânsito nas operações de fiscalização, sobretudo, em relação aos motoristas embriagados. É notável que os condutores que consomem bebidas alcoólicas evitam cada vez mais conduzir veículos sob a influência do álcool, ao menos, é o que demonstra os levantamentos realizados nos últimos anos.

5. CAMPANHAS EDUCATIVAS E DE FISCALIZAÇÃO E SEUS REFLEXOS PARA A SEGURANÇA DO TRÂNSITO EM SERGIPE

Impende salientar que a sociedade vem compreendendo que as ações educativas e fiscalizatórias realizadas pelos Órgãos de Fiscalização do Trânsito estão voltadas sobretudo para evitar acidentes trágicos e salvar vidas e não apenas para regular o trânsito.

Em 2015 a Companhia de Policiamento de Trânsito de Sergipe realizou mais uma campanha educativa durante o Carnaval, com o objetivo principal de coibir a combinação do consumo de álcool e direção. Durante as operações da blitz educativa foram distribuídos mil adesivos que reafirmam e dão ênfase à Lei Seca. (Santana, 2015).

Em agosto de 2020, foi publicada a Portaria nº. 194/2020, do Conselho Nacional de Trânsito, que determinou o cronograma das Campanhas Educativas de Trânsito de 2020. Estas campanhas foram realizadas nacionalmente de agosto a dezembro. Em dezembro de 2020 o tema foi álcool e condução, sobretudo nas festas de fim de ano, alertando motociclistas e condutores sobre os riscos de pilotar ou dirigir após consumo de substâncias psicoativas lícitas e ilícitas (Basil, 2020).

Ainda no ano de 2020, a Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito do estado de Sergipe - SMTT, promoveu campanhas de informação e educação para trazer a atenção da sociedade para boas condutas no trânsito, conscientização e a preservação da vida. As ações objetivam abordar à população em todo o estado efetuando a distribuição de materiais informativos e diálogos com os condutores. Os principais pontos abordados durante as campanhas, está o consumo de álcool e condução de veículo (Sergipe, 2020).

Importante salientar que a quantidade de condutores que desrespeitaram a Lei Seca em Sergipe teve um relevante aumento durante fevereiro de 2020, de acordo com o levantamento divulgado pela Polícia Rodoviária Federal (2020, s.p), “Nos seis dias de fiscalização, 38 pessoas foram autuadas por dirigir sob efeito de álcool nas BRs 101 e 235, um número 345% mais alto do que o registrado no ano passado, quando foram registradas 11 autuações”.

Ainda de acordo com a Polícia Rodoviária Federal (2020) mais de 1.600 motoristas foram submetidos ao teste do bafômetro. Frise-se que o número de autuações pelo consumo de álcool e direção totaliza mais que o triplo de autuações da Operação de fevereiro de 2019.

Em relação a morte em acidentes de trânsito, números da Segurança Pública do estado informam que os exames de toxicologia indicaram que do total de óbitos no trânsito, ao menos 56% das amostras analisadas estavam sob o efeito de álcool. Segundo Alves Júnior (2020, s.p):

Apesar das campanhas educativas, bem como após o governo intensificar as penalidades contra aqueles que buscam desrespeitar o CTB, a tentativa de driblar o que impõe a popular Lei Seca segue liderando o ranking dos principais motivos dessas ocorrências.

A Secretaria de Estado de Saúde de Sergipe em parceria com diversos órgãos promove durante todo o ano de 2021, ações como o Programa Vida no Trânsito - PVT que tem como um dos objetivos, conscientizar a população e também de fortalecer as políticas de prevenção no trânsito. Além disso, aproveita o contato com os motoristas para conscientizá-los em relação ao CTB. Essa campanha de conscientização também é promovida pelo Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU, através do projeto “Amigo do Samu”, que atua por meio de blitz educativas (Sergipe, 2021).

Portanto, resta evidente que as campanhas informativas e educativas de trânsito são de extrema importância para a educação e conscientização da sociedade para os riscos do consumo do álcool com direção, refletindo na segurança do trânsito com a prática de condutas e comportamentos seguros pela população em Sergipe.

CONCLUSÃO

Os altos números de acidentes que ocorrem em todo o país decorrentes do consumo de álcool e direção, provocaram a procura pelo controle da evolução dos números negativos. Com a publicação do Código de Trânsito Brasileiro em 1997, as restrições ficaram mais rigorosas, e a penalização adotada para os condutores flagrados dirigindo embriagado mais rígida.

Contudo, em razão da necessidade de uma Lei específica que reformulasse e punisse com mais rigor os motoristas flagrados dirigindo embriagado, foi criada a Lei Seca (Lei nº. 11.705/2008), que modificou os artigos do Código de Trânsito Brasileiro, prevendo punições mais severas quando comprovado que o motorista estava sob influência do álcool.

É notável que após a entrada em vigor da Lei Seca, os condutores que consomem bebidas alcoólicas evitam cada vez mais conduzir veículos, conforme demonstra os levantamentos acima citados dos últimos anos. A Companhia de Policiamento de Trânsito de Sergipe, a Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito, a Polícia Rodoviária Federal e o Batalhão de Polícia Rodoviária do Estado de Sergipe publicaram dados dos acidentes de trânsito em Sergipe ao longo dos anos. Segundo os levantamentos, a Lei Seca, apesar da inconstância ao longo dos anos, conscientizou a sociedade, de maneira firme, sobre os perigos e as consequências da combinação álcool e direção.

É notável que a Lei Seca tornou-se aliada dos órgãos de fiscalização de trânsito nas operações de fiscalização, principalmente, em relação aos motoristas sob influência de álcool. Saliente-se que após a criação da Lei Seca, e suas alterações ao longo dos anos, as fiscalizações se tornaram mais frequentes e rigorosas, prevenindo acidentes de trânsito.

No mais, as diversas campanhas educativas de trânsito realizadas pelos órgãos fiscalizadores de trânsito em Aracaju/SE, contribuíram para a conscientização da

sociedade para os riscos do consumo do álcool com direção. Essa conscientização, foi fundamental para a queda nos índices de acidentes de trânsito relacionados ao consumo de álcool e direção. Apesar das inconstâncias nos números de flagrantes ao longo dos anos, as campanhas educacionais foram eficazes na diminuição dos índices, evitando acidentes em Sergipe.

Conclui-se que as alterações legislativas ao longo dos anos buscaram não somente punir com mais rigor motoristas flagrados dirigindo embriagado, mas através de campanhas informativas e educativas de trânsito, informar, educar e conscientizar a sociedade para os riscos do consumo do álcool com direção, refletindo na segurança do trânsito, a prática de condutas e comportamentos seguros pela população em Sergipe, evitando o aumento no número de acidentes e mortes ao longo dos anos.

REFERÊNCIAS

ALVES JÚNIOR, Milton. Blitz da Lei Seca flagra 39 pessoas em Aracaju em janeiro.

Jornal do Dia. Disponível em:

https://www.jornaldodiase.com.br/noticias_ler.php?id=45781&t=blitz-da-lei-seca-flagra-39-pessoas-em-aracaju-em-janeiro. Acesso em: 01. fev. 2021.

BATISTA, Carolina. Lei Seca. **Toda matéria**, 27 nov. 2019. Disponível em:

<https://www.todamateria.com.br/lei-seca/>. Acesso em: 02 fev. 2021.

BATISTA, Rafael. "Lei Seca". **Brasil Escola**, 2020. Disponível em:

<https://brasilecola.uol.com.br/quimica/lei-seca.htm>. Acesso em 02 de fev. 2021.

BEZERRA JÚNIOR, Lúcio Flávio Costa. **Aplicabilidade da Lei Seca no Ordenamento Jurídico Pátrio**, 06 jun. 2018. Disponível

em: <http://www.conteudojuridico.com.br/consulta/Artigos/51828/a-aplicabilidade-da-lei-seca-no-ordenamento-juridico-patrio>. Acesso em: 01 fev. 2021.

BRASIL. Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997. Institui o **Código de Trânsito**

Brasileiro. Diário Oficial da União, Brasília, 23 set. 1997. Disponível em:

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L9503Compilado.htm. Acesso em: 21 jan. 2021.

BRASIL. Lei no 11.275, 7 de fevereiro de 2006. **Lei que Modifica o Código de Trânsito Brasileiro**. Diário Oficial da União, Brasília, 8 fev. 2006. Disponível

em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2006/Lei/L11275.htm. Acesso em: 21 jan. 2021.

BRASIL. Lei no 11.705, 19 de junho de 2008. Conhecida como "**Lei Seca**", **modifica o Código de Trânsito Brasileiro**. Diário Oficial da União, Brasília, 20 jun. 2006. Disponível

em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2008/Lei/L11705.htm. Acesso em: 21 jan. 2021.

BRASIL. Lei no 12.760, 20 de dezembro de 2012. **Modifica o Código de Trânsito**

Brasileiro. Diário Oficial da União, Brasília, 20 de dezembro de 2012. Disponível

em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2012/Lei/L12760.htm. Acesso em: 21 jan. 2021.

BRASIL. Resolução no 432, de 23 de janeiro de 2013. **Conselho Nacional de Trânsito**. Revela os requisitos mínimos para apurar o consumo de álcool, substância entorpecente, tóxica ou de efeito análogo no organismo humano, fixando os procedimentos a serem adotados pelos órgãos fiscalizadores de trânsito. Diário Oficial da União, 29 jan. 2013. Disponível em: [https://www.denatran.gov.br/download/Resolucoes/\(resolu%C3%A7%C3%A3o%20432.2013c\).pdf](https://www.denatran.gov.br/download/Resolucoes/(resolu%C3%A7%C3%A3o%20432.2013c).pdf). Acesso em: 17 jan. 2021.

BRASIL. Lei no 13.281, de 4 de maio de 2016. **Modifica o Código de Trânsito Brasileiro**. Diário Oficial da União, Brasília, 5 maio 2016. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2016/Lei/L13281.htm#art2. Acesso em: 21 jan. 2021.

BRASIL. Lei no 13.546, de 19 de dezembro de 2017. **Altera o Código de Trânsito Brasileiro**. Diário Oficial da União, Brasília, 20 dez. 2017. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2017/Lei/L13546.htm. Acesso em: 25 jan. 2021.

BRASIL. **Conselho Nacional de Trânsito**, portaria n. 194/2020, 06 ago. 2020. Disponível em: <https://www.in.gov.br/web/dou/-/portaria-n-194-de-6-de-agosto-de-2020-270970375>. Acesso em: 01 fev. 2021.

CABETTE, Eduardo Luiz Santos. **Nova Lei Seca**. Rio de Janeiro: Freitas Bastos, 2013.

FONSECA, Gustavo. Mudanças na Lei Seca: veja o que mudou com o passar do tempo e como recorrer da multa. **Doutor Multas [on-line]**, 24 fev. 2019. Disponível em: <https://doutormultas.com.br/lei-seca-mudancas/>. Acesso em: 27 jan. 2021.

FONSECA, Gustavo. Como funciona o bafômetro? Descubra tudo agora. **Doutor Multas [on-line]**, 10 jan. 2020. Disponível em: <https://doutormultas.com.br/como-funciona-bafometro/>. Acesso em: 27 jan. 2021.

PINTO, Monica. Embriaguez ao volante aumenta 345% nas rodovias de Sergipe no carnaval. **F5 News**. Disponível em: <https://www.f5news.com.br/cotidiano/embriaguez-ao-volante-aumenta-345-nas-rodovias-de-sergipe-no-carnaval.html>. Acesso em: 01 fev. 2021.

OMS. ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DE SAÚDE. **Folha informativa – Acidentes de trânsito, OPAS/OMS**, fev. 2019. Disponível em: https://www.paho.org/bra/index.php?option=com_content&view=article&id=5147:acidentes-de-transito-folha-informativa&Itemid=779. Acesso em: 20 jan. 2021.

SANTANA, Cássia. Companhia de Polícia Rodoviária Estadual inicia Campanha Pela Lei Seca. **Infonet**. Disponível em: <https://infonet.com.br/noticias/cidade/cptran-inicia-campanha-pela-lei-seca/>. Acesso em: 01 fev. 2021.

SERGIPE. Secretária de Saúde do Estado. **Governo do Estado de Sergipe**. SAMU

registra queda de 45% nas colisões de veículos após a Lei Seca, 11 jul. 2008. Disponível em:
<https://www.se.gov.br/index.php/noticias/saude/samu-registra-queda-de-45-nas-colisoes-d-e-veiculos-apos-a-lei-seca>. Acesso em: 01 fev. 2021.

SERGIPE. Secretária de Segurança Pública. **Governo do Estado de Sergipe**. Aracaju: acidentes diminuem 27% após dois meses de Lei Seca, 25 ago. 2008. Disponível em:
<https://www.se.gov.br/index.php/noticias/seguranca-publica/aracaju-acidentes-diminuem-27-apos-dois-meses-de-lei-seca>. Acesso em: 30 jan. 2021.

SERGIPE. Secretária de Segurança Pública. **Governo do Estado de Sergipe**. Governo orienta população em bares e restaurantes sobre a 'Lei Seca', 22 set. 2008. Disponível em:
<https://www.se.gov.br/index.php/noticias/seguranca-publica/governo-orienta-populacao-em-bares-e-restaurantes-sobre-a-lei-seca>. Acesso em: 30 jan. 2021.

SERGIPE. Polícia Militar do Estado de Sergipe. **Governo do Estado de Sergipe**. PM divulga balanço da 'Megaoperação Lei Seca' realizada pela CPTran, 21 nov. 2011. Disponível em:
<https://www.se.gov.br/noticias/seguranca-publica/pm-divulga-balanco-da-megaoperacao-lei-seca-realizada-pela-cptran>. Acesso em: 30 jan. 2021.

SERGIPE. Polícia Militar do Estado de Sergipe. **Governo do Estado de Sergipe**. PM divulga estatísticas referentes às Operações Lei Seca realizadas pela CPTran, 06 mar. 2012. Disponível em:
<https://www.se.gov.br/index.php/noticias/seguranca-publica/pm-divulga-estatisticas-referentes-as-operacoes-lei-seca-realizadas-pela-cptran>. Acesso em: 30 jan. 2021.

SERGIPE. Companhia de Polícia Rodoviária Estadual. **Governo do Estado de Sergipe**. Companhia de Polícia Rodoviária Estadual registra queda no número de infrações em 2014, 23 jan. 2015. Disponível em:
<https://www.se.gov.br/index.php/noticias/seguranca-publica/cptran-registra-queda-no-numero-de-infracoes-em-2014>. Acesso em: 30 jan. 2021.

SERGIPE. Companhia de Polícia Rodoviária Estadual. **Governo do Estado de Sergipe**. Companhia de Polícia Rodoviária Estadual faz balanço do 1º bimestre de 2016, 07 mar. 2016. Disponível em:
<https://www.se.gov.br/index.php/noticias/seguranca-publica/companhia-de-policia-rodoviaria-estadual-faz-balanco-do-1-bimestre-de-2016>. Acesso em: 30 jan. 2021

SERGIPE. Polícia Militar do Estado de Sergipe. **Governo do Estado de Sergipe**. Governo do Estado de Sergipe. Sergipe registra redução de acidentes em até 87% nas rodovias estaduais, 09 jun. 2016. Disponível em:
<https://www.se.gov.br/index.php/noticias/seguranca-publica/sergipe-registra-reducao-de-acidentes-em-ate-87-nas-rodovias-estaduais>. Acesso em: 01 fev. 2021.

SERGIPE. Polícia Militar do Estado de Sergipe. **Governo do Estado de Sergipe**. Polícia Militar divulga balanço das ações da CPTran em 2016, 04 jan. 2017. Disponível em:
<https://www.se.gov.br/index.php/noticias/seguranca-publica/policia-militar-divulga-balanco-das-acoes-da-cptran-em-2016>. Acesso em: 01 fev. 2021.

SERGIPE. Polícia Militar do Estado de Sergipe. **Governo do Estado de Sergipe**. Polícia Militar divulga balanço das ações da CPTran em 2017, 04 jan. 2018. Disponível em: <https://www.se.gov.br/index.php/noticias/seguranca-publica/policia-militar-divulga-balanco-das-acoes-da-cptran-em-2017>. Acesso em: 01 fev. 2021.

SERGIPE. Polícia Militar Do Estado De Sergipe. **Governo Do Estado De Sergipe**. Trânsito: Campanha Educativa Com Foco No Carnaval Inicia Na Sexta, 06 fev. 2020. Disponível em: <https://infonet.com.br/noticias/cidade/transito-campanha-educativa-com-foco-no-carnaval-inicia-na-sexta/>. Acesso em: 01 fev. 2021.

SERGIPE. Polícia Militar Do Estado De Sergipe. **Governo Do Estado De Sergipe**. Perícia atesta que 110 morreram por embriaguez ao volante em 2020 no estado, 04 mar. 2021. Disponível em: https://www.se.gov.br/noticias/seguranca-publica/transito_pericia_atesta_que_110_morreram_por_embriaguez_ao_volante_em_2020_no_estado. Acesso em: 01 abr. 2021.

SERGIPE. Secretaria de Estado de Saúde. **Governo Do Estado De Sergipe**. Saúde celebra a importância dos treze anos de criação da Lei Seca, 21 jun. 2021. Disponível em: https://www.se.gov.br/noticias/saude/saude_celebra_a_importancia_dos_treze_anos_de_criacao_da_lei_seca. Acesso em: 22 jun. 2021.

VILELA, Silvano. Direção e álcool – Exame de sangue detecta etanol, resultado normal até 5 mg/dl. **Plugbr.net**. 2011. Disponível em: <http://www.plugbr.net/direcao-e-alcool-exame-de-sangue-detecta-etanol-resultado-normal-ate-5-mgdl/>. Acesso em: 15 jan. 2021.